



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 15/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2018 Com cota de 25% para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

01. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TIMBURI**, através de seu **Prefeito Municipal**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.346/2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, dentre outras cominações legais.

A Pregoeira **CÍNTIA GABRIELA MARQUES LOPES**, designada através da Portaria nº 03/2018, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

O **PREGÃO** será realizado **dia 19 de fevereiro de 2018**, com início às **10:00 horas**, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua 15 de novembro, nº 467 – Centro – Timburi/SP, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (art. 4º, III, Lei 10.520/02).

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais escolares e papelaria, para atendimento das escolas municipais de Timburi, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

02.02. Do objeto pretendido pelo Município, será reservada uma quota para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei n. 123/06.

02.03. No caso de não comparecimento de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a cota reservada será aberta aos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



participantes **não enquadrados** no conceito de ME e EPP, **no mesmo ato** (art. 8º, parágrafo 2º, Decreto n. 8.538/15).

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município**¹. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato (art. 37, Constituição Federal).

03.02. A ata de registro de preços terá vigência de até **12 (doze) meses** (art. 57, parágrafo 3º, 8.666/93).

03.03 A Pregoeira poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. No sistema de registro de preços não há necessidade de constar no edital a dotação orçamentária.

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal).

2.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos;

a) Para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181 e 182 (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

a.1 – Os itens acima elencados correspondem a 75% (setenta e cinco percentual) do valor total estimado.

b) Para os itens 04, 08, 12, 16, 20, 24, 28, 32, 36, 40, 44, 48, 52, 56, 60, 64, 68, 72, 76, 80, 84, 88, 92, 96, 100, 104, 108, 112, 116, 120, 124, 128, 132, 136, 140, 144, 148, 152, 156, 160, 164, 168, 172 e 176 (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME,

¹ <http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/timburi/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

b.1 - Os itens acima elencados correspondem a 25% (vinte e cinco percentual) do valor total estimado.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE TIMBURI** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (súmula 51 TCE/SP).

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE TIMBURI** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.03. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

06. DO CREDENCIAMENTO

06.01. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos (art. 4º, VI, Lei 10.520/02):

06.01.02. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

06.01.03. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

06.01.04. Documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (art. 654, parágrafo 2º, da Lei 10.406/02, Código Civil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



06.01.05. O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 06.01.04. devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 06.01.03. para o seu credenciamento.

06.01.06. A procuração de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO II deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

06.02. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento.

06.02.01. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

06.03. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

06.03.01 A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

06.04. É admitido somente um representante por proponente, em atendimento à competitividade e moralidade do certame (art. 3º Lei 8.666/93).

06.05. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das (os) proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

07. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02)

07.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
PROCESSO Nº 22/2018
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
EMAIL DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 PROCESSO Nº 22/2018 “ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) EMAIL DA LICITANTE

07.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

07.02.01. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

07.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

07.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original na Pregoeira, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

07.03.01.01. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira.

07.03.01.02. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

07.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado (art. 192, parágrafo único, Código Processo Civil).

07.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

08. CONTEÚDO DA PROPOSTA

08.01. A proposta de preço deverá contar os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) preço unitário e total de cada item (art. 40, X, Lei 8.666/93);
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias (art. 6º Lei 10.520/02);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



e) Descrição completa do produto ofertado, conforme edital, inclusive **marca** do produto, sob pena de desclassificação da proposta no item;

08.02. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, encargos trabalhistas etc e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, sobretudo transporte. Assim como deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à prestação dos serviços objeto da licitação, e outros ainda que não especificados expressamente, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação, não se responsabilizando o Município por qualquer outro que seja.

08.03. Não serão admitidos valores unitários e total superiores ao orçamento para esta licitação.

08.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

08.05. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

08.07. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

08.08. Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, de acordo com as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

09. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

09.01. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

09.02. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

I – Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (art. 1º da Lei Complementar 123/06, Decreto Federal 3.474/00), quando for o caso;

a.1) ou declaração anual de faturamento, conforme o art. 3º, incisos I e II, parágrafo 2º, Lei das Microempresas (art. 25 da LC n. 123/06);

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

e) Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

II – Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (súmula 50 do TCESP);

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

f) Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Anexo IV).

IV – Outras Comprovações

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto da licitação. A comprovação de fornecimento será feita por atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, nos moldes previstos na Súmula n.º 24 do TCE/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



09.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06);

09.04. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, do Decreto Federal 6.204/2007), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para efeitos de assinatura do contrato;

09.05. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 09.03, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

09.06. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade (art. 32 Lei 8.666/93).

09.07. Todas as Certidões solicitadas para comprovação da regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.01. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.02. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação (art. 43, IV, 8.666/93);

10.03. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos (art. 40, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93);

10.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.05. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



10.06. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios (art. 4º, VIII, IX Lei 10.520/02):

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

10.07. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.08. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.09. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

10.13. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



10.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.19. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44, § 1º, e 45, § 2º, da Lei Complementar n. 123/06, o Estatuto da Micro Empresa).

10.19.01. Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

I) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar (art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 123/06);

II) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item "10.19.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar n. 123/06);

III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido anteriormente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar n. 123/06).

10.19.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadre no item "10.19", será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de um dia útil, contado à partir da comunicação do resultado da classificação, a qual deverá ser entregue datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sob pena de preclusão.

10.19.03. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item "10.19" e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



10.19.04. Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei n. 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO.

10.19.05. O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado ser recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora (art. 45, § 2º, da Lei n. 8.666/93).

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto a Pregoeira, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, se quiserem, que começarão a correr no término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02).

11.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade para homologação.

11.03. Caso haja interposição de recurso, o mesmo deve ser protocolado junto a Pregoeira no Departamento de Licitação. Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou pelo correio.

11.04. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.06. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.07. No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



11.07.01. Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

11.08. Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

11.09. Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 11.7, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

12. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

12.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações e Contratos do Município, sito à Rua 15 de novembro, nº 467 – Centro Timburi/SP, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. às 11h. das 13h00h. às 16:00h., e no site www.timburi.sp.gov.br ou no Portal da Transparência do Município, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

12.02. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal de Circulação Regional e Diário Oficial Eletrônico (Portal da Transparência do Município), além de ser afixado no quadro de avisos do Setor de Licitações e Contratos. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

13. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas (art. 32, parágrafo 2º, Lei 8.666/93).

13.02. A pretensão referida no item “13.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “12.01.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacaotimburi@hotmail.com ou fac-símile, através do **telefone (14) 3512.2220**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no item “13.01”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



13.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

13.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

14. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.01. É facultado a qualquer cidadão a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

14.01.01 A prova da cidadania se fará mediante a juntada de cópia do título de eleitor (art. 14 da Constituição Federal, 42, Lei n. 4.737/65).

14.02. As medidas referidas no item “14.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “12.01”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do **e-mail licitacaotimburi@hotmail.com** ou fac-símile, através do **telefone (14) 3512.2220**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem “14.01”.

14.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

14.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

15. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.01. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do **MUNICÍPIO DE TIMBURI**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da solicitação de fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras, ou por pessoa designada para tal, no endereço do Almoxarifado Municipal, Rua 15 de novembro, nº 467 - Centro, Timburi/SP.

15.02. A entrega do(s) item(ns) deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no horário de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h00min.

16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

16.01. Os produtos serão recebidos provisoriamente para a devida verificação da conformidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualitativo, bem como normas técnicas, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada.

16.02. Averiguada qualquer anormalidade, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sobretudo sem pagamentos adicionais pelo reenvio do produto e retirada do defeituoso, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Timburi, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

16.03. O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los quando necessário, sem ônus ao Município (art. 73, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93).

16.04. O fornecedor garantirá a qualidade pelo período de validade, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei.

17. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO

17.01. O MUNICÍPIO realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o contrato.

17.02. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.03. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

17.04. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato e data do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.01. Os preços estabelecidos na ata junto à compromissária serão irrealizáveis.

19. DA ATA E DA VIGÊNCIA

19.01. O Município de Timburi, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação objeto pela autoridade superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

19.02. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

19.03. Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, o Município procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.04. O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da licitação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, período no qual serão solicitadas as quantidades necessárias.

19.05. Durante a vigência da ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

20. DA DISPENSA DE GARANTIA

20.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.01. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



21.02. Pelo atraso na entrega dos materiais, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à contratada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto entregue em atraso.

21.03. A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação (art. 3º da Lei 8.666/93).

22.02. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Timburi (www.timburi.sp.gov.br).

22.03. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de Circulação Regional.

22.04. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, na Rua 15 de novembro, nº 467 - centro, Timburi/SP, após a homologação do certame.

22.05. Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal e protocolizados nos dias úteis das 08 às 16 horas, na Rua 15 de novembro, nº 467 - centro, Timburi/SP, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

22.05.01. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.06. Fica assegurado ao Município revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.07. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.08. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



22.09. As empresas que retirarem o edital e anexos por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

22.10. Os casos omissos deste pregão serão solucionados pela Pregoeira.

22.11. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n. 123/2006 e alterações da Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO V.

22.12. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44, § 1º, e 45, § 2º, da Lei Complementar n. 123/06, o Estatuto da Micro Empresa).

23. DOS ANEXOS AO EDITAL

23.01. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo (art. 40, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93):

23.01.01. Termo de Referência **(ANEXO I)**;

23.01.02. Modelo de procuração para credenciamento **(ANEXO II)**;

23.01.03. Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação **(ANEXO III)**;

23.01.04. Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. **(ANEXO IV)**;

23.01.05. **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO V)**;

23.01.06. Minuta da Ata/Contrato de Registro de Preço **(ANEXO VI)**;

24. DO FORO

24.01. O Foro da Comarca de Piraju/SP será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Timburi, 31 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR MINOZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 14/2018 PROCESSO Nº 22/2018 – EDITAL Nº 15/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais escolares e papelaria, para atendimento das escolas municipais, de acordo com a necessidade.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. Proporcionar melhores condições, aos alunos matriculados no ensino infantil e fundamental, possibilitando a plena frequência e aproveitamento das aulas ministradas, justifica-se, portanto, a aquisição dos materiais escolares e de papelaria.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os materiais a serem adquiridos deverão ser de primeira linha, a satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTAS
1.	Algodão hidrófilo em bolas brancas, pct 100gr.	PCT	20			Cota principal
2.	Algodão hidrófilo em bolas coloridas, pct 100gr.	PCT	20			Cota principal
3.	Apagador para quadro negro, desenvolvido a partir de madeira pinus, com fixação do carpete ou feltro na parte inferior do apagador. Medido aproximadamente 17 cm x 6 cm.	UND	30			Cota principal
4.	Apontador simples, retangular, formato ergonômico, em metal, lamina de metal, embalagem com 100 unidades.	CX	2			Cota ME/EPP
5.	Aquarela 12 cores, com pincel aplicador, cores vivas, pastilhas solúveis em água, produto não tóxico, fabricação nacional.	UND	100			Cota principal
6.	Argila característica, barro suficiente homogêneo, com plasticidade, com plasticidade, possível de ser modelado/moldado. Produto natural e sem tratamento químico, ideal para modelagens e esculturas. Argila para artesanato. Embalagem com 1 kg.	UND	5			Cota principal
7.	Argola para chaveiro, 2 cm diâmetro, corrente 3cm, fabricado em níquel, pct com 100 unid.	PCT	04			Cota principal
8.	Arquivo para documentos, especificações: caixa para arquivo	cx	03			Cota ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



	morto, Confeccionado em papelão, 2 capas, com espaço para anotações, nas dimensões C x L x A: 344 x 125 x 237mm.				
9.	Balão liso nº 7 formato super, pct com 50 unid., cores variadas, selo do Inmetro e selo de qualidade ISO 9001.	PCT	50		Cota principal
10.	Barbante cru nº 06, Cone com 2kg líquido, 85% algodão e 15% outras fibras.	UND	08		Cota principal
11.	Borracha branca nº 40 macia para lápis grafite. Caixa com 40 unidades.	CX	30		Cota principal
12.	Mini botão de rosa com 100 unid., nas cores: rosa, branca, vermelha, amarela e azul	PCT	10 (02 pacotes de cada cor)		Cota ME/EPP
13.	Caderno brochura 48 folhas, capa dura, formato 140mmx200mm.	UNID.	150		Cota principal
14.	Caderno brochura 96 folhas, capa dura, formato 200mmx275mm.	UNID.	150		Cota principal
15.	Caderno desenho, espiral, milimetrado, 48 folhas brancas, capa flexível, medindo 270 mm x 200 mm.	UNID.	100		Cota principal
16.	Caneta corretiva a base de solvente, 4 ml.	CX	10		Cota ME/EPP
17.	Caneta destaca texto, cor amarela, caixa com 12und.	CX	10		Cota principal
18.	Caneta esferográfica com ponta media de 1 mm, visor de carga transparente, tampa antiasfixiante, selo do INMETRO, fabricação nacional, cor AZUL, caixa com 50 unidades.	CX	20		Cota principal
19.	Caneta esferográfica com ponta media de 1 mm, visor de carga transparente, tampa antiasfixiante, selo do INMETRO, fabricação nacional, cor PRETA, caixa com 50 unidades.	CX	20		Cota principal
20.	Caneta esferográfica com ponta media de 1 mm, visor de carga transparente, tampa antiasfixiante, selo do INMETRO, fabricação nacional, cor VERMELHA, caixa com 50 unidades.	CX	20		Cota ME/EPP
21.	Caneta gel caixa com 12 cores sortidas, ponta fina 0.7mm.	CX	15		Cota principal
22.	Caneta hidrográfica, estojo com 12 cores jumbo, fabricação nacional, 1ª linha.	ES	150		Cota principal
23.	Caneta para retroprojektor, ponta FINA, fabricação nacional, cor AZUL, PRETA E VERMELHO, caixa com 12 unidades.	CX	30 (10caixas de cada cor)		Cota principal
24.	Caneta para retroprojektor, ponta MÉDIA, fabricação nacional, cor PRETA, AZUL E	CX	30 (10		Cota ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



	VERMELHO, caixa com 12 unidades.		caixas de cada cor)			
25.	Canudo, dimensões 25,5 cm de comprimento x 0,5 cm de largura, material plástico , Embalagem com 50 unidades em cores sortidas.	PCT	15			Cota principal
26.	Cartolina 150g, medindo 50x56cm, cor branca. Pct c/100.	PCT	15			Cota principal
27.	Cartolina laminada 150g, medindo 49x59cm, Pct c/20 cor azul, dourada, prata, verde, vermelha,	PCT	75 (15 pacotes de cada cor)			Cota principal
28.	Chaveiro em acrílico transparente, caixa com 100 unid. cores sortidas.	CX	03			Cota ME/EPP
29.	Clipes galvanizado nº 2/0, caixa com 500gr.	CX	15			Cota principal
30.	Cola branca 90gr, não tóxica, cola, polivinil acetato – pva, branca, papel, pastosa, tubo com 90grs, selo INMETRO, fabricação nacional.	FRS	150			Cota principal
31.	Cola branca, adesivo PVA 1Kg, adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento.	FRS	15			Cota principal
32.	Cola branca, não tóxica, selo INMETRO, composição deve conter acetato de polivinila, cola, polivinil acetato – pva, branca, papel, pastosa, fabricação nacional, 1 litro.	FRS	30			Cota ME/EPP
33.	Cola colorida 23gr, não tóxica, para trabalhos escolares artesanais, com bico aplicador, cor prata, branca, azul, dourada, verde.	FRS	75 (15 frascos de cada cor)			Cota principal
34.	Cola em bastão 10gr, não tóxica, selo INMETRO, composição a base de éter depoliglucosídeo.	UND	60			Cota principal
35.	Cola glitter dimensional, 23gr, não tóxico, na cor furta, dourado, prata, rosa, verde, lilás.	FRS	120 (20 frascos de cada cor)			Cota principal
36.	Cola para EVA 40gr, caixa com 12 und.	CX	30			Cota ME/EPP
37.	Cola silicone liquido, cola fria, transparente,	UND	40			Cota



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



	para trabalhos artesanais, EVA, isopor, tecidos e papelão.					principal
38.	Cola de Artesanato, adesivo Instantâneo multiuso, 20gr, nº 2,3	UND	30			Cota principal
39.	Corretivo líquido a base de água, secagem rápida, atóxico, embalagem 18ml, caixa com 24 und.	UND	25			Cota principal
40.	Dicionário escolar da língua portuguesa - com a nova ortografia da língua portuguesa.	UND	30			Cota ME/EPP
41.	Elástico látex amarelo, nº 18, alta resistência, pct 500g.	PCT	02			Cota principal
42.	Elástico chato 7mm nº 12 10 mts	ROLO	06			Cota principal
43.	Elástico chato 9mm nº 14 10 mts	ROLO	06			Cota principal
44.	Elástico metálico 2mm 50 mts	ROLO	06			Cota ME/EPP
45.	Elástico lastex 10 mts	ROLO	30			Cota principal
46.	Estilete plástico largo 18 mm	UND	30			Cota principal
47.	Estilete plástico estreito 9mm	UND	30			Cota principal
48.	Etiqueta adesiva, formato folha A4, 22 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	CX	10			Cota ME/EPP
49.	Etiqueta Auto Adesiva para caderno FEMININO, medida 8 x 5cm.	UND	100			Cota principal
50.	Etiqueta Auto Adesiva para caderno MASCULINO, medida 8x5cm	UND	100			Cota principal
51.	EVA base lisa 2mm, medindo 70x50cm, pct com 10 unid., cor roxo, vermelho, verde escuro, verde claro, azul escuro, azul claro, amarelo, laranja, rosa, preto, branco, lilás, cor pele, marrom.	PCT	210 (10 pacotes de cada cor)			Cota principal
52.	EVA com glitter 2mm, medindo 70x50cm, cor dourado, vermelho, verde escuro, verde claro, azul escuro, azul claro, amarelo, laranja, rosa, preto, branco, lilás, prata.	UND	780 (60 unid. de cada cor)			Cota ME/EPP
53.	EVA estampado 2mm, pct com 10 unid., medindo 70x50cm, com as estampas em: Flores, Bichinhos e Listras, nas cores: rosa, azul claro, azul escuro, vermelho, amarelo, verde claro, verde escuro e lilás.	PCT	270 (10 pct. de cada cor)			Cota principal
54.	EVA felpudo 2mm, pct com 10 unid., medindo 70x50cm, na cor lilás, branco,	PCT	150 (10			Cota principal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



	preto, rosa, laranja, amarelo, azul, verde, vermelho.		pacotes de cada cor)		
55.	Feltro 0,50 x1,40m, nas cores marrom Liso, laranja liso, azul liso, preto liso, branco liso, vermelho liso, amarelo liso, verde liso, rosa liso.	MTS	150		Cota principal
56.	Fita adesiva crepe 48 mm x 50 mt.	RL	150		Cota ME/EPP
57.	Fita adesiva crepe 18 mm x 50 mt.	RL	150		Cota principal
58.	Fita adesiva dupla face espuma branca (bananinha) 18 mm x 10 mt.	RL	60		Cota principal
59.	Fita adesiva dupla face, 18 mm x 30 mt.	RL	120		Cota principal
60.	Fita adesiva dupla face, 48 mm x 30mt.	RL	90		Cota ME/EPP
61.	Fita adesiva transparente 18 mm x 50 mt.	RL	150		Cota principal
62.	Fita adesiva transparente 48 mm x 50 mt.	RL	150		Cota principal
63.	Fitas decorativas de TNT, com frisos dourados e pratas em várias cores, Dimensões: 2,5 cm largura x 10 m comprimento.	RL	60		Cota principal
64.	Fitas decorativas de TNT, em estampas de flores, bichinhos, listras, bolinhas em várias cores, Dimensões: 2,5 cm largura x 10 m comprimento.	RL	30		Cota ME/EPP
65.	Fita adesiva colorida, 12 mm x 10 mt, na cor amarela, rosa, branco, verde, azul, laranja.	RL	18 (03 rolos de cada cor)		Cota principal
66.	Fita de Cetim com 0,5 cm, rolo com 150 mt, na cor branca, azul, amarelo, rosa, vermelho, verde, marrom, laranja.	RL	24 (03 rolos de cada cor)		Cota principal
67.	Fita Galão, rolo com 20 metros, na cor: verde, vermelho, dourado, prata, azul.	RL	15		Cota principal
68.	Fitas natalinas decoradas 4 cm x 5 m	RL	12		Cota ME/EPP
69.	Fitolho Plástico 30mm x 50mts vermelho, branco, azul, prata, dourado, verde, rosa.	RL	21 (03 rolos de cada cor)		Cota principal
70.	Fitolho presente 5cm x c/50mt branco, dourado, prata, azul, vermelho, rosa, verde	UND	21 (03 rolos		Cota principal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



			de cada cor)		
71.	Fio de nylon, tipo pesca, espessura: 0,50mm, comprimento 100m, cor transparente.	UND	03		Cota principal
72.	Fio de Sisal, composição 100% sisal, cor natural, rolo com 100 metros, fio fibroso de fácil manuseio, próprio para artesanato e decoração.	UND	03		Cota ME/EPP
73.	Fuça para coelho, pct com 100 und.	PCT	03		Cota principal
74.	Furador alavanca, BOLA GRANDE, indicado para EVA de até 160g, abertura de 1,5 mm, ideal para uso escolar e artesanal.	UND	03		Cota principal
75.	Furador alavanca, BOLA MÉDIA, indicado para EVA de até 160g, abertura de 1,5 mm, ideal para uso escolar e artesanal.	UND	03		Cota principal
76.	Furador alavanca, BOLA PEQUENA, indicado para EVA de até 160g, abertura de 1,5 mm, ideal para uso escolar e artesanal.	UND	03		Cota ME/EPP
77.	Furador alavanca, CORAÇÃO GRANDE, indicado para EVA de até 160g, abertura de 1,5 mm, ideal para uso escolar e artesanal.	UND	03		Cota principal
78.	Furador alavanca, CORAÇÃO PEQUENO, indicado para EVA de até 160g, abertura de 1,5 mm, ideal para uso escolar e artesanal.	UND	03		Cota principal
79.	Furador alavanca, ESTRELA GRANDE, indicado para EVA de até 160g, abertura de 1,5 mm, ideal para uso escolar e artesanal.	UND	03		Cota principal
80.	Furador alavanca, ESTRELA MÉDIA, indicado para EVA de até 160g, abertura de 1,5 mm, ideal para uso escolar e artesanal.	UND	03		Cota ME/EPP
81.	Furador alavanca, MODELOS DIVERSOS, indicado para papeis de até 160g, abertura de 1,5mm, ideal para uso escolar e artesanal.	UND	03		Cota principal
82.	Flores de biscuit botão de rosa varias cores pct 25 und	PCT	40		Cota principal
83.	Giz de cera, para desenho em papel, caixa com 12 cores mistas, longo e grosso (gizão), formato cilíndrico, atóxico, antialérgico, certificado pelo INMETRO, fabricação nacional.	CX	150		Cota principal
84.	Giz pastel oleoso, caixa com 12 cores, formato bastão cilíndrico, não tóxico.	CX	50		Cota ME/EPP
85.	Glitter, com partículas metalizadas de PVC,	PCT	15		Cota



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



	para trabalhos escolares, pct 500gr, Na cor prata, dourado, rosa, vermelho, azul.		(03 pacotes de cada cor)			principal
86.	Grampeador gigante, para 200 folhas, estrutura metálica de alta resistência, grampos 24/8 até 23/23.	UND	02			Cota principal
87.	Grampeador metal 26/6 p/25fls 15,8 cm	UND	30			Cota principal
88.	Grampeador para madeira, grampo 13/8.	UND	02			Cota ME/EPP
89.	Grampo 26/6 caixa com 5000 unidades para grampeador	CX	30			Cota principal
90.	Grampo 23/6 caixa com 5000 unidades para grampeador	CX	30			Cota principal
91.	Grampo 23/8 caixa com 5000 unidades para grampeador	CX	30			Cota principal
92.	Grampo 23/10 caixa com 5000 unidades para grampeador	CX	30			Cota ME/EPP
93.	Grampo trilho plástico 80 mm (para pasta), caixa com 100 unidades.	CX	02			Cota principal
94.	Imã de geladeira, rolo 1 metro, 1 cm x 2mm (Largura x Espessura).	RL	21			Cota principal
95.	Imã, para lembrancinha, 1 cm x 2 cm (Largura x Espessura).	KG	06			Cota principal
96.	Lã, Composição: 100% acrílico, Peso 100g, comprimento 200m, delicado e c/ toque macio, ideal p/ acessórios e peças.	RL	10			Cota ME/EPP
97.	Laço pronto para embalagem (laço presente), tamanho G (30mmx500mm), pacote com 10 unidades, cores variadas.	PCT	50			Cota principal
98.	Laço pronto para embalagem (laço presente), tamanho M (18 mm x 360 mm), pacote com 10 unidades, cores variadas.	PCT	50			Cota principal
99.	Laço pronto para embalagem (laço presente), tamanho P(18 mm x 360 mm), pacote com 10 unidades, cores variadas.	PCT	50			Cota principal
100.	Lantejola lisa paetê metálico com furo central 10mm 100gr na cor dourada, prata, vermelho, azul, rosa, verde.	PCT	30 (05 pacotes de cada cor)			Cota ME/EPP
101.	Lantejola formato de estrela 100gr	PCT	30			Cota principal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



102.	Lantejola formato de flor 100gr	PCT	30			Cota principal
103.	Lápis borracha, ideal para apagar escritos a tinta e grafite, madeira de reflorestamento, caixa com 12 unid.	CX	03			Cota principal
104.	Lápis de cor grande, caixa com 12 unidades, super-resistente, sextavados, 12 cores sortidas, grafite fixado à madeira, fabricado com madeira reflorestada, fabricação nacional 1ª linha.	CX	120			Cota ME/EPP
105.	Lápis preto HB, super-resistente, sextavado, grafite fixado à madeira, fabricado com madeira reflorestada, fabricação nacional 1ª linha caixa com 144 und.	CX	40			Cota principal
106.	Lápis JUMBO perfil triangular que facilita a pega Contém um apontador jumbo, é produzido com madeira 100% reflorestada, contém 12 cores, fabricação nacional 1º linha.	CX	100			Cota principal
107.	Livro ATA, material papel OFF-SET, 100 folhas, gramatura 75 g/m2, medindo aproximadamente 320x220mm, com folhas pautadas e numeradas.	UND	03			Cota principal
108.	Livro ATA, material papel OFF-SET, 50 folhas, gramatura 75 g/m2, medindo aproximadamente 320x220mm, com folhas pautadas e numeradas.	UND	06			Cota ME/EPP
109.	Lixa para madeira nº 60.	UND	30			Cota principal
110.	Lixa para madeira, A 230	UND	30			Cota principal
111.	Lixa para madeira, nº 120.	UND	30			Cota principal
112.	Manta acrílica, 100% poliéster, rolo com 100 metros.	RL	01			Cota ME/EPP
113.	Mapa BRASIL, plastificado, telado, medindo aproximadamente 1,20x0,90 cm, com molduras em madeira nas bordas superior e inferior, moldura superior guarnecida com alça em nylon-seda.	UND	01			Cota principal
114.	Mapa CORPO HUMANO, plastificado, telado, medindo aproximadamente 1,20x0,90 cm, com molduras em madeira nas bordas superior e inferior, moldura superior guarnecida com alça em nylon-seda.	UND	01			Cota principal
115.	Mapa MUNDO, plastificado, telado,	UND	01			Cota



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



	medindo aproximadamente 1,20x0,90 cm, com molduras em madeira nas bordas superior e inferior, moldura superior guarnecida com alça em nylon-seda.					principal
116.	Mapa REGIÃO SUDESTE, plastificado, telado, medindo aproximadamente 1,20x0,90 cm, com molduras em madeira nas bordas superior e inferior, moldura superior guarnecida com alça em nylon-seda.	UND	01			Cota ME/EPP
117.	Massa para modelar, base de cera, caixa com 12 unidades.	CX	150			Cota principal
118.	Miçangas, plástico, diâmetro 8mm, com furo, pacote com 500gr.	PCT	09			Cota principal
119.	Mídia para CD-R com 100 und	CONE	03			Cota principal
120.	Mídia para DVD-R com 100 und	CONE	03			Cota ME/EPP
121.	Molha dedo, tipo pasta, não tóxico, sem glicerina, 12gr.	UND	12			Cota principal
122.	Mural para imã, 0,60 x 1 mt, composto por chapa de aço.	UND	03			Cota principal
123.	Olho plástico autoadesivo, 12 mm, Pct com 100 unid.	PCT	06			Cota principal
124.	Olho plástico auto-adesivo, 4 mm, Pct com 100 unid.	PCT	06			Cota ME/EPP
125.	Palito de dente, roliços, resistente, caixa com 5000 Unidades, fabricado com madeira de reflorestamento.	CX	06			Cota principal
126.	Palito de picolé, pacote c/100 unidades, com ponta quadrada.	PCT	15			Cota principal
127.	Palito de picolé, pacote c/100 unidades, com ponta redonda.	PCT	15			Cota principal
128.	Palito para churrasco 4 x 250mm, pacote com 100 unidades.	PCT	15			Cota ME/EPP
129.	Papel adesivo colorido, cores variadas, rolo com 10 mt.	ROLO	09			Cota principal
130.	Papel canson A4, com 20 folhas.	BLC	10			Cota principal
131.	Papel cartão espelhado, formato 48 cm x 66 cm pct 10 und nas cores branco, preto, rosa, laranja, amarelo, azul, verde, vermelho.	PCT	72 (09 pacotes de cada cor)			Cota principal
132.	Papel cartão, formato 48 cm x 66 cm pct 10 und, nas cores branco, preto, rosa, laranja, amarelo, azul claro, azul escuro,	PCT	90 (09 pacotes			Cota ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



	verde claro, verde escuro, vermelho.		de cada cor)			
133.	Papel color set, formato 48 cm x 66 cm, pct 10 und, nas cores marrom, lilás, preto, rosa, laranja, amarelo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, vermelho.	PCT	99 (09 pacotes de cada cor)			Cota principal
134.	Papel Contact, transparente, com as dimensões 45cmx25m, laminado de PVC, autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado,	RL	30			Cota principal
135.	Papel crepom, 48cm x 2mts, na cor branco, marrom, lilás, preto, rosa, laranja, amarelo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, vermelho	UND	720 (60 unidades de cada cor)			Cota principal
136.	Papel fotográfico A4 150 g/m2, glossy, 50 folhas.	PCT	30			Cota ME/EPP
137.	Papel micro ondulado, material celulose vegetal, dimensões 50x80cm, pct 10 und nas cores marrom, lilás, preto, rosa, laranja, amarelo, azul claro, azul escuro, verde escuro, vermelho, varias estampas.	PCT	110 (10 pacotes de cada cor)			Cota principal
138.	Papel pardo 60 cm X 150 mt.	RL	03			Cota principal
139.	Papel seda, formato 48x60 cm pct 100 unid., nas cores marrom, lilás, preto, rosa, laranja, amarelo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, vermelho	PCT	33 (3 pct. de cada cor)			Cota principal
140.	Papel sulfite A4, office, gramatura 75g/m2, pacote com 500 folhas, embalagem proteção anti umidade, selo qualidade ISO 9001.	CX	50			Cota ME/EPP
141.	Papel Vergê, tamanho A4, pct com 50 unid., nas cores branco, bege.	PCT	06 (03 de cada cor)			Cota principal
142.	Papel Dobradura formato 48CMx60CM Pacote com 100 Unidades nas cores branca, rosa, preto, azul, verde, laranja, amarelo, vermelho.	PCT	32 (04 pacotes de cada cor)			Cota principal
143.	Pasta catálogo, 50 envelopes plástico tamanho A4, etiqueta de identificação.	CX	03			Cota principal
144.	Pasta plástica com presilha, 35 mm espessura, dimensões 245 mm x 340 mm.	UND	50			Cota ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



145.	Pasta Suspensa, especificações pasta suspensa com alça de metal, medida: Ofício - 361X0X240 mm ,gramatura: 538g, grs/m ² ,espessura: 0,50 mm,caixa com 50 pastas com etiqueta, visor e grampo.	CX	10			Cota principal
146.	Pen drive 4 GB	UND	10			Cota principal
147.	Percevejo latonado, para fixação de papeis, anti ferrugem, pontas perfurantes, caixa com 100 unidades, caixa c/24.	CX	03			Cota principal
148.	Pincel chanfrado angular nº20.	UND	30			Cota ME/EPP
149.	Pincel chato nº 8	UND	30			Cota principal
150.	Pincel chato nº 10	UND	30			Cota principal
151.	Pincel chato nº 12	UND	30			Cota principal
152.	Pincel chato nº 14	UND	30			Cota ME/EPP
153.	Pincel atômico 12 cm, nas cores AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO, ponta chanfrada, aproximadamente 10mm, ponta em feltro, recarregável, fabricação nacional, caixa com 12 unid.	CX	40 (10 caixas de cada cor)			Cota principal
154.	Pistola para aplicação de cola quente, bivolt, para refil fino.	UND	30			Cota principal
155.	Pistola para aplicação de cola quente, bivolt, para refil grosso.	UND	30			Cota principal
156.	Plástico com furos para pasta A4, caixa com 600 unid.	Caixa	03			Cota ME/EPP
157.	Placas de isopor médio 100x50 cm	UND	50			Cota principal
158.	Prendedor de roupas, madeira de reflorestamento, pacote com 12 unidades.	UND	100			Cota principal
159.	Refil cola quente grosso, pacote 1kg.	PCT	30			Cota principal
160.	Refil de cola quente fino, pacote 1kg.	PCT	30			Cota principal
161.	Régua plástica transparente, 30 cm.	UND	100			Cota principal
162.	Régua plástica transparente, 60 cm.	UND	30			Cota principal
163.	Sacos médios para presente, medindo 25 x 35cm, transparentes.	UND	300			Cota principal
164.	Sacos médios para presente 27x35cm decorados	UND	300			Cota ME/EPP
165.	Sacos pequenos para presente, medindo 10 x 15cm, transparentes e decorados.	UND	300			Cota principal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



166.	Sacos pequenos para presente 20x30cm decorados.	UND	300			Cota principal
167.	Sacos pequenos para presente 20x30cm transparentes e decorados.	UND	300			Cota principal
168.	Sacos de sorvete pct com 100 und	PCT	20			Cota ME/EPP
169.	Sianinha 9 mm cores sortidas	RL	20			Cota principal
170.	Super crepe papel, caixas com 20 rolos, formato 48 cm x 250 cm, nas cores amarela, roxo, marfim, azul, verde, vermelho, rosa, branco.	CX	24 (03 caixas de cada cor)			Cota principal
171.	Suporte para fita adesiva, convencional grande.	UND	10			Cota principal
172.	Suporte para cliques com imã	UND	10			Cota ME/EPP
173.	Tesoura escolar com pontas arredondadas, lâmina de metal com régua, com escala de 05 cm impressa, cabo emborrachado com formato anatômico e tamanho de 13,5 cm.	UND	50			Cota principal
174.	Tesoura, tesoura de cabo emborrachado, multi uso, tamanho 16 cm, lâminas revestidas com titânio.	UND	30			Cota principal
175.	Tesoura, tesoura de cabo emborrachado, multi uso, tamanho 21 cm, lâminas revestidas com titânio.	UND	30			Cota principal
176.	Tesoura de picotar 08 ½, 21 cm.	UND	30			Cota ME/EPP
177.	Tinta relevo dimensional, 35 ml, atóxico, com bico aplicador, nas cores pretas, branco, prata, dourado.	UND	50			Cota principal
178.	Tinta guache 250 ml, atóxico, lavável, selo INMETRO, nas cores azul, amarelo, verde, vermelho, branco, preto	UND	300 (50 unidades de cada cor)			Cota principal
179.	Tinta para pintura a dedo 15 ml, embalagem com 06 cores sortidas, não tóxicas, selo INMETRO.	CX	150			Cota principal
180.	Tinta para pintura facial, atóxico em pasta caixa com 06 cores, testado dermatologicamente, formulação cosmética, textura macia, fácil aplicação e remoção.	CX	50			Cota principal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



181.	TNT, rolo com 50m nas cores amarelo, azul claro, azul escuro, marrom, preto, branco, lilás, laranja, rosa, verde escuro, verde claro, vermelho.	RL	36 (03 rolos de cada cor)			Cota principal
182.	Velkro adesivo 20 mm x 10 m	RL	06			Cota principal

4 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do **MUNICÍPIO DE TIMBURI**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da solicitação de fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras, assinada pelo chefe do referido Setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.2 - A entrega do(s) item(ns) deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no horário de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h00min.

5 – GARANTIA

5.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

6 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

6.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

Timburi, 31 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR MINOZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 14/2018 PROCESSO Nº 31/2018 – EDITAL Nº 15/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 14/2018
PROCESSO Nº 31/2018 – EDITAL Nº 15/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI/SP
Rua 15 de novembro, nº 467- Centro Timburi - SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Sr^a. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto é **o registro de preço para aquisição de materiais escolares e papelaria, para atendimento das escolas municipais de Timburi**, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 14/2018
PROCESSO Nº 31/2018 – EDITAL Nº 15/2018

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)
com sede na
(endereço)
inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-
assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27
de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a
norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em de de 20

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04

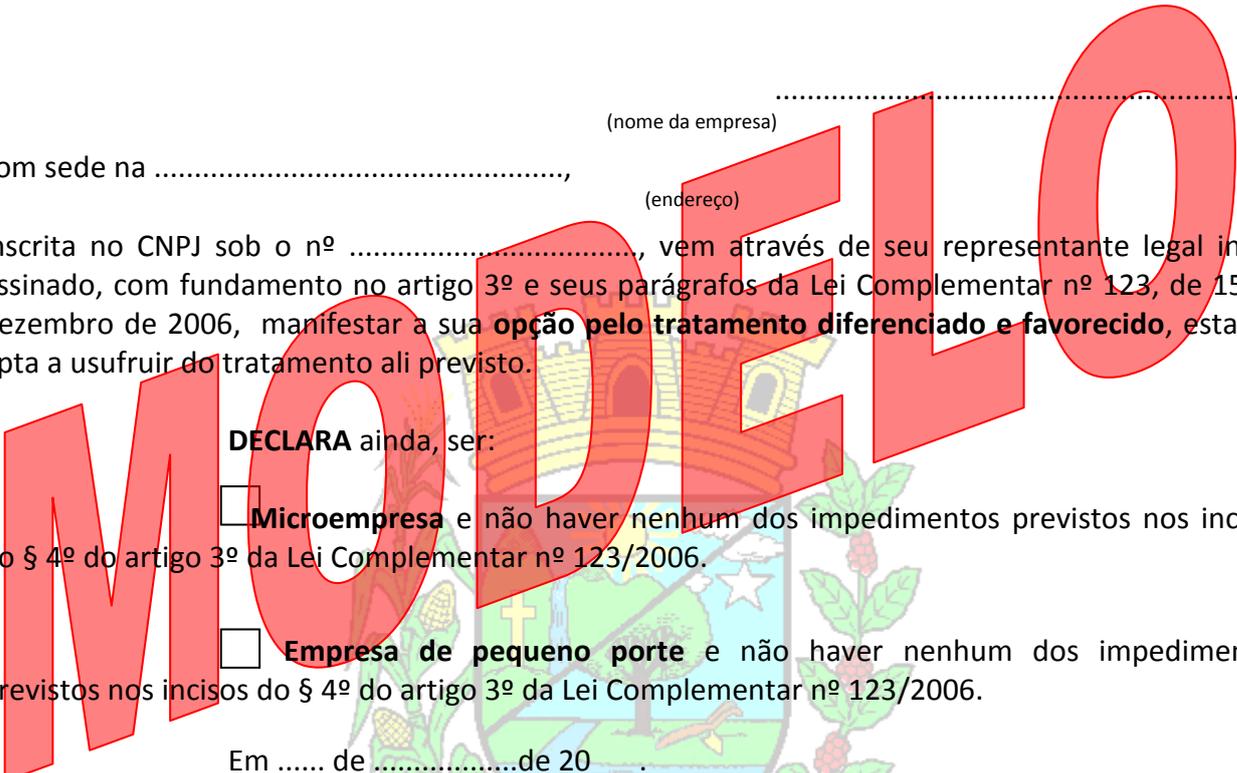


**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL 14/2018
PROCESSO Nº 31/2018 – EDITAL Nº 15/2018**

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
(nome da empresa)
com sede na,
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.



DECLARA ainda, ser:

- Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 14/2018 PROCESSO Nº 31/2018 – EDITAL Nº 15/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

Pregão Presencial nº 14/2018

Processo nº 31/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais escolares e papelaria, para atendimento das escolas municipais de Timburi, de acordo com a necessidade da Prefeitura.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos, o **MUNICÍPIO DE TIMBURI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Timburi, Estado de São Paulo, na Rua 15 de novembro, nº 467, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.223.715/0001-04, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR MINOZZI**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 1.346/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª _____), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto **registro de preços para aquisição de materiais escolares e papelaria, para atendimento das escolas municipais de Timburi**, de acordo com a necessidade do Município.

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **DETENTORA DA ATA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato, inclusive com a substituição.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de noventa dias, a contar da data da entrega ao Município.

3ª- DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – As especificações dos bens, os quantitativos são aqueles constantes do **Anexo I – Termo de referência** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo quarto: Os preços ajustados na Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



Parágrafo quinto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de Timburi para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo sexto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sétimo: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo oitavo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo novo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços

Parágrafo décimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **MUNICÍPIO**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo primeiro: Fica facultado o **MUNICÍPIO**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



Parágrafo décimo segundo: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo terceiro: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s), por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no prédio da Prefeitura Municipal situada a Rua 15 de novembro, nº 467 – Centro Timburi/SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h00min, neste Município, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

Parágrafo primeiro: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.**

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

Parágrafo terceiro: O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao **MUNICÍPIO**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro: Pelo atraso na entrega dos materiais, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à contratada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto entregue em atraso.

Parágrafo segundo: A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

Parágrafo terceiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos do Município.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: _____.

CATEGORIA ECONÔMICA: _____.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial** nº ____/20__ de ____ de 20__, devidamente homologada no **Processo de Licitação** nº _____, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial** nº ____/20__ de ____ de 20__ e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Piraju –SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá o **MUNICÍPIO** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no jornal de circulação regional e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Setor de Licitações e Contratos, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J. : 46.223.715/0001-04



Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: O **MUNICÍPIO** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Timburi, _____ de _____ de 20____

PAULO CESAR MINOZZI
Prefeito Municipal de Timburi

DETENTORA DA ATA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº: